PROJETO DE LEI Nº _/2025 0872/2025

INSTITUI O PROGRAMA "PARLAMENTAR POR UM DIA" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, VISANDO PROMOVER A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza, o Programa "Parlamentar por um Dia", destinado a promover a aproximação de estudantes da rede pública municipal com a rotina e o funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º – O Programa terá como público-alvo estudantes do 6º ao 9º ano das escolas da rede pública municipal de ensino, selecionados a cada 4 (quatro) meses, com base em critérios de destaque acadêmico, participação cidadã e boas práticas escolares.

Art. 3º – O Programa consistirá na participação dos estudantes selecionados em uma jornada institucional na Câmara Municipal, na qual poderão:

I – Acompanhar o dia a dia de parlamentares e suas atividades legislativas;
II – Participar de oficinas e palestras sobre o funcionamento do Poder Legislativo;
III – Vivenciar simulações de sessões plenárias e reuniões de comissões;
IV – Apresentar propostas e projetos elaborados no ambiente escolar;
V – Visitar as dependências administrativas e técnicas da Câmara.

Art. 4º – Os estudantes serão acompanhados por servidores da Casa, professores ou responsáveis designados, garantindo o caráter pedagógico e formativo da experiência.

Art. 5º – A seleção dos estudantes será realizada por meio de processo organizado em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação e pela Câmara Municipal de Fortaleza, com base nos seguintes critérios:

I – Desempenho acadêmico exemplar;
II – Participação em projetos de cidadania, meio ambiente, cultura ou esportes;
III – Frequência escolar regular;
IV – Comportamento e disciplina.

Art. 6º – A participação dos estudantes no Programa não implicará qualquer vínculo empregatício ou obrigação legal, sendo considerada atividade de natureza educativa, voluntária e extracurricular.

Art. 7º – O Poder Legislativo Municipal poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada, entidades da sociedade civil e órgãos públicos para viabilizar transporte, alimentação, material pedagógico e outras necessidades dos estudantes participantes.

Art. 8º – O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

JULIERME SENA
Vereador do PL

05 JUN 2025

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa fortalecer a formação cidadã e política de estudantes da rede pública municipal de ensino, por meio da vivência prática no ambiente legislativo, permitindo que conheçam, de perto, a função do vereador e a importância do Poder Legislativo para a sociedade.

Ao instituir o Programa "Parlamentar por um Dia", buscamos estimular o protagonismo juvenil, valorizar o mérito escolar e incentivar a participação democrática desde a adolescência, promovendo o desenvolvimento de uma consciência crítica e responsável.

A cada quatro meses, estudantes que se destacarem academicamente e na participação comunitária terão a oportunidade de acompanhar a rotina parlamentar, participando de atividades educativas e cívicas, ampliando seus horizontes e fortalecendo o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

Além disso, o programa fomenta a cultura de valorização da educação pública e de reconhecimento aos bons alunos, estimulando-os a manterem o foco nos estudos e na cidadania.

Por se tratar de iniciativa de baixo custo e de alto impacto social, apresento o presente Projeto de Lei, confiando na aprovação pelos nobres parlamentares desta augusta Casa Legislativa, em benefício da formação cidadã e política das futuras gerações de fortalezenses.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

JULIERME SENA
Vereador do PL